7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2013

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior CPF n° 824.490.409-78*

CONTRATADA: ***OLIVIO DELLAI****, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Avenida XV de Novembro, 29, Centro da cidade de Erval Velho – SC portador da CI 226.707 expedida pelo SSP/SC e CPF n.º 065.573.179-20*

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 011/2013 – Pregão 007/2013 em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do contrato originário n° 0030/2013 até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE
O valor estimado para o exercício de 2017, para os 12 (doze) meses é de R$ 18.488,76 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) o valor mensal do contrato R$ 1.540,73 (Um mil quinhentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

O reajuste será feito no mês de março de acordo com a cláusula terceira do contrato original e com o IGPM do período de março de 2016 a fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2017, aprovado através da Lei n° 1.430/2016, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental
Proj/Ativ: 2.029/ Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 / Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 30 de dezembro de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Olivio Dellai
Contratada

Testemunhas:

Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt